EDITAL LICITAÇÃO PÚBLICA
CARTA CONVITE N.º 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018

INÍCIO: dia 16 de julho de 2.018
ENCERRAMENTO - ABERTURA DE ENVELOPES: dia 24 de julho de 2.018
HORÁRIO: 15:00 horas.
LOCAL: Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Paulistânia

ESCLARECIMENTOS GERAIS:

- **de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, na Av. Francisco Idalgo, nº 60, N. H. Manoel Francisco Casaca.**
- **pelo telefone (14) 3275-8799**
- **e-mail: pmpaulistania@gmail.com, edital completo encontra-se disponível aos interessados no endereço acima mencionado, bem como no site do Município.**

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**, situado na Av. Francisco Idalgo, n.º 60, N. H. Manoel Francisco Casaca, torna público a quem possa interessar que se acha aberto Licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 07/2018**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018** com julgamento pelo **MENOR PREÇO**, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGISTA, CONFORME ANEXO I, conforme especificações constantes do Anexo I, documento que passa a fazer parte integrante desse Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

ANEXOS:

I. Termo de referência
II. Modelo de proposta
III. Modelo da CREDENCIAL
IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
VI. Modelo de DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.
VII. Modelo de DECLARAÇÃO de regularidade para com Ministério do Trabalho.
VIII. Modelo de DECLARAÇÃO de inidoneidade
IX. Modelo de DECLARAÇÃO de aceite das disposições do edital e seus anexos.
X. Modelo de DECLARAÇÃO de custos e despesas.
XI. Minuta de contrato.

2. **OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGISTA, CONFORME ANEXO I, parte integrante e inseparável do presente instrumento convocatório que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Todos os itens cotados deverão obedecer às normas vigentes, estando em total acordo com as especificações constantes no anexo I do presente Edital.

2.3 Para os efeitos administrativos e financeiros estimam-se para a aquisição do objeto da referida licitação o valor de **R$19.666,65 (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.4 O objeto desta licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão à conta das dotações:

02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 120 – 3.3.90.36.00-01 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FICHA: 123 – 3.3.90.39.00-02 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

4. **VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas convidadas ou interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Carta Convite e atendam as condições exigidas neste edital. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Declaração (ANEXO V) **FORA** dos Envelopes 01 e 02;

5.2 Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.

5.3 Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados, pessoas jurídicas, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste

certame, o interessado não convidado deverá realizar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação do envelope PROPOSTA, a habilitação para o certame, conforme o item 3.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) **ENVELOPES** devidamente fechados e lacrados rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 08 deste Edital.
b) Envelope 2: PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018
ENVELOPE 1: DOCUMENTOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018
ENVELOPE 2: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel sulfite, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 O envelope Proposta de Preços deverá conter:

6.3.1 Nome, endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ, número do Processo e do Pregão;

6.3.2 descrição completa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado;

6.3.3 preço unitário, por item e de acordo com a unidade descrita no Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.5 a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do Anexo I.

6.3.6 Na proposta poderá constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail para envio, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da empresa.

6.3.7 Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos. (ANEXO IX)

6.3.8 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. (ANEXO X)

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope conforme indicado neste Edital e deverão conter:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as suas alterações (ou última atualização consolidada) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
e) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VII);
b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO VI);
c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; (ANEXO VIII)
d) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação. (ANEXO IV)

7.1.5 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO CASO DE PESSOA FÍSICA

a) Cópias do R.G. e CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Telefone para contato
d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM

7.2 Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Comissão Permanente de Licitações considerará o proponente **INABILITADO**.

7.2.4 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

8 **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será pública, dirigida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a legislação que fundamenta esta licitação.

8.2 Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e depois os envelopes contendo a PROPOSTAS DE PREÇOS, onde os conteúdos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

9.1 A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

9.2 Uma vez abertas as Propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

9.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações/condições exigidas, bem como oferecimento de redução com base na proposta de menor valor.

9.4 O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes que tenham oferecido o **menor preço global.**

9.5 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços concorrentes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e após obedecido o disposto no inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei

Federal 8.883/94, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado outro procedimento.

9.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas dos vícios que determinaram a desclassificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

10.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, por e-mail ou até mesmo protocolizados em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, na Av. Francisco Idalgo, nº 60, N.H. Manoel Francisco Casaca, no Município de Paulistânia.

10.3 A Comissão Permanente de Licitações deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste pregão.

11. DOS RECURSOS

11.1 Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata (art. 109 da LF. 8.666/93);

11.2 Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo mencionado no sub-item anterior, contado da intimação da decisão;

11.3 Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra a decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme o artigo 109, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 Motivadamente, e havendo razão de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra anulação ou revogação da licitação e, também nos casos de rescisão de contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

11.5 Os recursos e a representação serão encaminhados ao Gabinete do senhor Prefeito Municipal do Município de Paulistânia-SP, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de reponsabilidade;

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, será convocada a vencedora da licitação em até 10 (dez) dias para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota do empenho), sob pena de decair do direito a Contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 Não comparecendo o convocado poderá a Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação.

12.3 Se não houver convocação decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

12.4 O vencedor e adjudicatário obriga-se a firmar o contrato com a Administração Pública, nos termos estabelecidos na Minuta do Contrato apresentada neste Edital.

12.5 A Administração Pública poderá rescindir o contrato em havendo inexecução total ou parcial, sendo motivos aqueles descritos no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços contratados deverão ser prestados semanalmente na Unidade Básica de Saúde de Paulistânia, numa carga horária de 03 (três) horas semanais, sem limite de consultas.

14. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequentes a prestação dos serviços;

14.2 Os preços contratados poderão ser reajustados mediante solicitação prévia e por escrito justificadamente, caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, condicionando à solicitação da CONTRATADA, através de planilhas de custo ou justificativa para tanto, respeitando no que couber os limites legais.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 A execução dos serviços contratados terá vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, caso haja entendimento entre as partes e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

16.2.1 O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;
b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

16.2.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3 As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

16.4 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação tal medida punitiva, bem como a multa de 30% (trinta) sobre o valor do contrato ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.5 Será propiciada defesa a contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Município de Paulistânia revogará ou anulará esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 com redação da Lei nº. 8.883/94, no seu todo ou em parte.

18.2 A participação no procedimento licitatório implica à aceitação integral, pela licitante, de todas as condições determinadas por este Edital e seus anexos, ressalvados o disposto no artigo 41, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.3 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal 8.883/94, com alterações posteriores.

18.4 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite a Carta Convite, desde que arguidas por escrito até 02 (dois) dias da data fixada para a abertura dos envelopes.

18.5 Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Paulistânia, em 16 de julho de 2018.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018

OBJETO: Contratação de serviços médicos na especialidade dermatologista, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Paulistânia.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste **Termo de Referencia,** em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de serviços médicos na especialidade DERMATOLOGISTA para atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS de Paulistânia. Carga Horária: 03 horas semanais Período: Julho a Dezembro		
		VALOR TOTAL	

3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

Responder pelos serviços prestados, especialmente ao atendimento das exigências legais eventualmente impostas pela categoria profissional.

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a prestação dos serviços objeto deste instrumento;

PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018

Objeto: Contratação de serviços médicos na especialidade DERMATOLOGISTA, conforme anexo I

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de serviços médicos na especialidade DERMATOLOGISTA para atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS de Paulistânia. Carga Horária: 03 horas semanais Período: Julho a Dezembro		
		VALOR TOTAL	

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome/Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ/CPF:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, eu....., residente ..... portador(a) do CPF nº ..... e do RG nº ..... confiro poderes ao Sr. (a) ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., para me representar no CARTA CONVITE N.º 07/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paulistânia, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

.....
Assinatura do Outorgante

Assinatura do responsável pela outorga

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
"DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na cidade de _____, Estado de _____, á Rua_____, nº _____, Bairro_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Carta Convite nº 07/2018, a realizar-se no dia _____ as _____ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

_____, ____ de _____ de 2.018.

_____
assinatura e identificação do representante legal
Nº do RG.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP
"DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sua sede na cidade de _____, Estado de _____, á Rua_____, nº _____, Bairro_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Carta Convite nº 07/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Paulistânia/SP.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

....., ... de ..... de 2018.

.....

assinatura e identificação do representante legal
Nº do RG.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob n.° _____, com sua sede na cidade de _____, Estado de _____, á Rua_____, nº _____, Bairro_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

....., ... de ..... de 2018.

.....

assinatura e identificação do representante legal
Nº do RG.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
"DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018

(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob n.° _____, com sua sede na cidade de _____, Estado de _____, á Rua_____, nº _____, Bairro_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

....., ... de ..... de 2018.

.....

assinatura e identificação do representante legal
Nº do RG.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
"DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018

(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob n.° _____, com sua sede na cidade de _____, Estado de _____, á Rua_____, nº _____, Bairro_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, não ter sido declarada INIDÔNEA para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

....., ... de ..... de 2018.

.....

assinatura e identificação do representante legal
Nº do RG.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS
"DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018

(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob n.° _____, com sua sede na cidade de _____, Estado de _____, á Rua_____, nº _____, Bairro_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

....., ... de ..... de 2018.

.....

assinatura e identificação do representante legal
Nº do RG.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS E DESPESAS
"DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018

(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob n.° _____, com sua sede na cidade de _____, Estado de _____, á Rua_____, nº _____, Bairro_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, endereço, portador da Carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

....., ... de ..... de 2018.

.....

assinatura e identificação do representante legal
Nº do RG.

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2018
CARTA CONVITE Nº 07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DERMATOLOGISTA.

INTERESSADA: MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTANIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.614.826/0001-03, com sede Avenida Francisco Idalgo n.º 60, Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca, nesta cidade de Paulistânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **DR. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.700.945-5 SSP/SP e CPF N.º 219.717.968-32, residente e domiciliado a Rua Thomaz Magdaleno, n.º 121, nesta cidade de Paulistânia, doravante denominado simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a Rua _____, n° ___, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública, na modalidade Carta Convite n.º 07 / 2018, Processo Licitatório nº 021/2018, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, a prestação de serviços médicos na especialidade DERMATOLOGISTA, semanalmente, cumprindo uma carga horária de 03 (três) horas semanais e sem limite de consultar, conforme especificações constantes no presente contrato, no edital do Processo Licitatório nº 41/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1 Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
a) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações;

b) Edital da Carta Convite nº 07/2018 e seus anexos;
c) Proposta da empresa vencedora, devidamente assinada e rubricada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) e ter sua vigência prorrogada de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato, é de R$ ..... (.....).

4.2 Na hipótese do reajuste, deverá ser feita solicitação pela empresa contratada, através de requerimento, onde conste nova planilha orçamentária a Comissão Municipal de Licitação, a quem caberá analisar através de pesquisa de mercado, se respectivo reajuste é cabível ou não, de acordo com os limites legais.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 120 – 3.3.90.36.00-01 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FICHA: 123 – 3.3.90.39.00-02 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequentes a prestação dos serviços;
5.2 Os preços contratados poderão ser reajustados mediante solicitação prévia e por escrito justificadamente, caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, condicionando à solicitação da CONTRATADA, através de planilhas de custo ou justificativa para tanto, respeitando no que couber os limites legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados semanalmente na Unidade Básica de Saúde de Paulistânia, numa carga horária de 03 (três) horas semanais, sem limite de consultas.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA se responsabiliza pelos serviços que prestar, especialmente, ao atendimento das exigências legais eventualmente impostas pela categoria profissional, de acordo com a legislação específica.

8.3 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que por ventura venha acorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica/funcional/administrativa da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.4 São obrigações da CONTRATANTE fornecer todos os materiais, bens, dados, equipamentos e demais condições para a execução dos serviços.

8.5 A CONTRATADA se compromete, no ato da assinatura deste contrato, a respeitar todas as cláusulas aqui previstas até a perfeita e correta execução do convencionado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

9.2.1. O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;
b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

9.2.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

9.4. A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação tal medida punitiva, bem como a multa de 30% (trinta) sobre o valor do contrato ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.5. Será propiciada defesa a contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.1.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula.

10.1.4 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro Agudos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

11.2 E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Paulistânia, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA
PAULO AUGUSTO GRANCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas
1-
2-

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULISTANIA.
CONTRATADO:
CONTRATO N°:
OBJETO:
ADVOGADO(S): DR. VINICIUS CHIEREGATO NUNES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

a) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
b) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulistânia-SP, ... e ..... de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Paulo Augusto Granchi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 219.717.968-32 RG: 33.700.945-5
Data de Nascimento: 15/04/1981
Endereço residencial completo: Rua Thomaz Magdaleno, nº 121 – Paulistânia/SP
E-mail institucional: pmpaulistania@gmail.com
E-mail pessoal: paulo.granchi@hotmail.com
Telefone(s): 14-32758799

Assinatura: .....

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Paulo Augusto Granchi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 219.717.968-32 RG: 33.700.945-5
Data de Nascimento: 15/04/1981
Endereço residencial completo: Rua Thomaz Magdaleno, nº 121 – Paulistânia/SP
E-mail institucional: pmpaulistania@gmail.com
E-mail pessoal: paulo.granchi@hotmail.com
Telefone(s): 14-32758799

Assinatura: .....

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: .....